ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI Nº 265/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer aquisição de um Imóvel (casa) de propriedade particular e determina suas providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, em atendimento a Seção II, Artigos 60 e 61, da citada Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de um **IMÓVEL (CASA),** de propriedade particular, que após sua negociação fará parte do patrimônio público municipal.

Artigo 2° - O Imóvel a que se refere o caput 1°, trata-se de uma casa construída de tijolos e telhas e madeira cerrada, com instalação de água e energia elétrica, com uma porta de rolo na frente e outra porta normal de madeira nos fundos, com o piso construído de parte de cimento e parte em cerâmica, num terreno de 5,60 (cinco metros e sessenta centímetros) de frente por 26,75 (vinte e seis metros e setenta e cinco

centímetros) de fundos, com uma área quadrada de 149,80 (cento e quarenta e nove metros e oitenta centímetros) metros quadrado, sendo 5,60 (cinco e sessenta) de frente por 13,50 (treze metros e cinqüenta centímetros) de fundos, com uma área quadrada construída de 75,60 (setenta e cinco metros e sessenta centímetros) quadrados.

Artigo 3° - O referido Imóvel servirá para funcionar como Casa da Criança do Bairro Santo Antonio, onde será servido o sopão, que é doado diariamente aquela comunidade.

Artigo 4° - O Imóvel objeto desta aquisição, é de propriedade da senhora MARINEIDE FREIRE CORREIA, brasileira, casada, RG 1.971.785 SSP/PB CIC – 001.285.434-42, filha natural de Belém-PB, nascida aos 03/03/1968, filha de José Freire Martins e Maria José da Silva, residente e domiciliada na Rua Pantaleão de Almeida, 190, Bairro do Santo Antonio nesta cidade de Cuitegi-PB, cep. 58208-000.

Artigo 5° - O valor foi acordado e fixado em R$ **20.000,00** (vinte mil reais), e correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, com localização na Rua Pantaleão de Almeida, entre os números 145 e 157, no sentido oeste leste, lado esquerdo.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cuitegi-PB, em, 24 de dezembro de 2008.

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito Constitucional